



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA - 051/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, prestador de serviços públicos, anteriormente denominado **Agência Goiana de Comunicação - AGEKOM**, modificado **em razão da Lei 18.746 de 29/12/2014 que alterou as unidades estruturais do Estado**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001-47, situado na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representada por seu presidente **Humberto Tannus Júnior**, portador do RG nº 472532/2ª via - SSP GO e CPF nº 167.058.231-00, de agora em diante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2014, Processo nº 2014/340398** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Principal em sua **Cláusula Quinta - Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato principal terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de **06 de agosto de 2016**, podendo ser ainda aditado, no caso de interesse das partes. ”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento e pelo Primeiro Termo Aditivo.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de agosto de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Adm./Financeiro - OVG


Humberto Tannus Júnior
Agência Brasil Central

Testemunhas:

1. 

2. _____